



## **Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas Ano Letivo de 2023/2024**

### **Edital Reingresso**

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Coordenadora do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2023/2024 para o Regime de Reingresso ao Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL).

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par/instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

#### **Artigo 2.º**

##### **Vagas**

O Reingresso **não está sujeito a limitações quantitativas de vagas.**

#### **Artigo 3.º**

##### **Prazos**

Candidatura: 01 a 15 de julho de 2023.

Afixação de resultados: até 07 de agosto de 2023.

Prazo para reclamações: até 10 dias úteis após divulgação dos resultados.

#### **Artigo 4.º**

##### **Condições de admissão**

1. Podem requerer o Reingresso os estudantes que não tenham estado inscritos e matriculados no curso de Ciências Farmacêuticas da FFUL no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.
2. Os estudantes internacionais que solicitem o Reingresso, mantêm o estatuto durante a frequência da totalidade desse ciclo de estudos, não se alterando em função de circunstâncias supervenientes, com exceção da aquisição de nacionalidade.
3. O Reingresso não está sujeito a condições nem a limitações quantitativas relativamente ao n.º de vagas.
4. Caso se verifique um número excessivo de pedidos de Reingresso, cujo integral deferimento possa colocar em causa um adequado funcionamento das atividades curriculares, nomeadamente em termos de espaços físicos disponíveis, poderá, excecionalmente, o Diretor da Faculdade estabelecer um limite para o número de admissões pelo presente regime.

#### **Artigo 5.º**

##### **Prescrição da Matrícula**

Estudantes cuja matrícula tenha caducado por força do disposto no Regulamento de Prescrições da Universidade de Lisboa, só podem candidatar-se a este regime após decorridos os dois semestres relativos à prescrição.



### **Artigo 6.º**

#### **Processo de candidatura**

1. A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em [www.ff.ulisboa.pt](http://www.ff.ulisboa.pt).
2. Os candidatos devem anexar os seguintes documentos, aquando da sua candidatura online:
  - a) Cópia do documento de Identificação;
  - b) Fotografia tipo passe a cores.

### **Artigo 7.º**

#### **CrITÉrios de Seleção e de SÉriação**

1. Caso se verifique um número excessivo de pedidos de Reingresso, o processo de seleção e sériação dos candidatos é efetuada com base nos seguintes critérios:
  - a) Plano curricular em que se encontrava integrado, com preferência para os planos mais recentes;
  - b) Maior número de unidades curriculares aprovadas;
  - c) Em caso de empate, o critério a utilizar será o da melhor média ponderada pelos ECTS das unidades curriculares aprovadas.

### **Artigo 8.º**

#### **Emolumentos e Propinas**

1. O emolumento a pagar pela candidatura é de € 60,00 (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.
2. O valor da propina é anual, e, para o ano letivo de 2023/2024, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa e publicado no [Portal da FFUL](#), podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os estudantes que ingressem pelo regime geral de acesso e para os estudantes bolseiros.

### **Artigo 9.º**

#### **Divulgação e Comunicação dos Resultados**

A lista com a decisão final é tornada pública até 07 de agosto de 2023, através de Edital, divulgado no Portal da FFUL.

### **Artigo 10.º**

#### **Reclamação**

1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.
2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.
3. Da decisão final do Conselho Científico, referida no n.º 2, não cabe recurso.

### **Artigo 11.º**

#### **Matrícula e Inscrição**

1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFUL.
2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de sériação.
3. Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.



### **Artigo 12.º**

#### **Pré-Requisitos**

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o [Pré-requisito exigido – Grupo B](#).

### **Artigo 13.º**

#### **Integração Curricular**

O percurso académico e profissional dos estudantes colocados através deste regime é reconhecido através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), de acordo com o plano de estudos em vigor do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, pelo que será creditada a totalidade da formação obtida anteriormente, conforme o plano de integração aprovado pelo Conselho Pedagógico da FFUL.

### **Artigo 14.º**

#### **Indeferimento Liminar**

1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
  - a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
  - b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
  - c) Não satisfaçam o disposto nos critérios de admissão;
  - d) São excluídos do processo de candidatura os candidatos que prestem falsas declarações.

### **Artigo 15.º**

#### **Dúvidas e Omissões**

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Conselho Científico da FFUL.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Diretora

---

Profª. Doutora Maria Beatriz da Silva Lima